



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

	PROJETO DE LEI CM Nº 003/2026	
AUTORES	DESTINATÁRIO	SESSÃO
MESA DIRETORA	PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI	ORDINÁRIA DO DIA: 23.03.2026

SÚMULA: “*Concede reajuste de vencimentos aos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Amambai/MS e dá outras providências*”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a título de reajuste da remuneração dos Servidores do Poder Legislativo Municipal o índice de 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento) incidente sobre o vencimento base.

Art. 2º. O reajuste concedido por esta Lei será aplicado sobre as Tabelas I e II, em anexo, da Lei Complementar nº 030/2014, e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. A aplicação do índice previsto nesta Lei observará as tabelas vigentes do quadro funcional da Câmara Municipal, com atualização administrativa dos valores pelo setor competente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Amambai/MS.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir do pagamento referente ao mês de março de 2026.

Sala das Sessões, 20 de março de 2026.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

DARCI JOSÉ DA SILVA
Presidente

ROSA LINDA RODRIGUES
Vice-Presidente

TALYTA ESCOBAR DA SILVA DIAS
1ª Secretária

RUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

JUSTIFICATIVA:

Submetemos à apreciação do Plenário o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a concessão de reajuste da remuneração aos servidores da Câmara Municipal de Amambai/MS.

A proposição tem por finalidade promover atualização remuneratória do quadro funcional do Poder Legislativo Municipal, mediante aplicação de índice uniforme sobre o vencimento base dos servidores, em medida voltada à preservação do poder aquisitivo da remuneração e à manutenção de equilíbrio interno na política remuneratória da Câmara Municipal.

A iniciativa da Mesa Diretora encontra fundamento na autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo, bem como na competência local para propor alterações relativas à remuneração dos servidores de seus próprios serviços.

O índice adotado corresponde ao mesmo percentual utilizado pelo Poder Executivo Municipal em proposta encaminhada ao Legislativo, o que contribui para a preservação de coerência administrativa entre os quadros funcionais do Município, sem que isso importe vinculação jurídica automática entre os regimes de pessoal.

O reajuste ora proposto incidirá sobre as Tabelas I e II, em anexo, da Lei Complementar nº 030/2014, e suas alterações posteriores, conferindo precisão normativa à medida e delimitando objetivamente seu alcance material.

A medida possui repercussão financeira no orçamento da Câmara Municipal, razão pela qual será submetida ao controle regimental e orçamentário próprios, observadas as dotações da Casa e a verificação de compatibilidade financeira pelos setores competentes.

Requer-se, ainda, a tramitação da presente proposição em **regime de urgência especial**, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal, tendo em vista a necessidade de apreciação célere da matéria, a fim



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE
AMAMBAI - MS

de viabilizar a implementação do reajuste já na folha de pagamento do mês de março de 2026, evitando defasagem remuneratória e assegurando tratamento administrativo tempestivo aos servidores do Poder Legislativo.

Diante disso, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Pares, confiando em sua aprovação.

Sala das Sessões, 20 de março de 2026.

DARCI JOSÉ DA SILVA
Presidente

ROSA LINDA RODRIGUES
Vice-Presidente

TALYTA ESCOBAR DA SILVA DIAS
1ª Secretária

RUNES DE OLIVEIRA
2º Secretário